

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA



**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA
DE FÉRIAS ATIVAS**

2022

NOTA JUSTIFICATIVA

O programa Férias Ativas proporciona às crianças e jovens do Concelho entre os 6 e os 14 anos de idade (ou que completem os 6 anos de idade no ano em curso) uma oportunidade de enriquecimento social, cultural e desportivo que contribui para a sua formação integral, com reflexo nos valores, atitudes e comportamentos que os acompanharão ao longo da vida.

Com este objetivo, são disponibilizadas iniciativas que estimulam valências como a autoestima, a imaginação, a disciplina, o convívio e a conduta social, a organização pessoal, o respeito e gosto pela natureza, a responsabilidade e a integridade social e ética.

Esta iniciativa faculta aos pais, durante o período de férias escolares, a integração dos seus filhos num projeto credível, seguro e com qualidade pedagógica e formativa, que concorre para a valorização individual e familiar.

Importa realçar que com este Programa se valoriza também a importância das valências de socialização e prática desportiva, por exemplo, para a saúde física e mental das crianças e jovens – preconizando-se a ocupação dos tempos livres de forma ativa e saudável, longe de ecrãs e apelos excessivamente tecnológicos, combatendo as tendências para o sedentarismo e inatividade a que todos nós, incluindo as crianças e os jovens, estamos sujeitos.

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO

Artigo 1º

Missão

O Programa Férias Ativas proporciona às crianças e jovens do concelho de Mortágua um conjunto de vivências que os valorizam, no seu tempo e enquanto futuros adultos, através de atividades relacionadas com o desporto e a cultura, a cidadania e civismo, o respeito pela diferença, a solidariedade e a sustentabilidade, o respeito e usufruto da natureza, a identidade com o território e o empreendedorismo.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º

Entidade Promotora

O Programa Férias Ativas tem como entidade organizadora a Câmara Municipal de Mortágua. A Câmara poderá contratualizar com as associações do concelho e outras, assim como com outras entidades, a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver.

Artigo 3º

Objetivos

Os objetivos gerais que o Programa Férias Ativas se propõe atingir são os seguintes:

- a. Melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos jovens;
- b. Promover o enriquecimento cultural através da convivência em grupo, como forma da sua integração social;
- c. Fomentar o espírito de entreajuda e a criatividade;
- d. Estimular o participante a desenvolver valores na sua formação pessoal;
- e. Promover a aprendizagem de um conjunto de novos conhecimentos de cariz desportivo, lúdico e cultural, da natureza, do ser humano e da sociedade;
- f. Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre dos jovens;
- g. Promover o gosto pela prática regular da atividade física;
- h. Promover a cooperação e o relacionamento social dos jovens;
- i. Promover o conhecimento do que é nosso, do que é a identidade Mortaguense, por exemplo realçando as tradições, costumes, história e eventos relevantes.
- j. Promover um conhecimento mais abrangente da sociedade global, incluindo o contacto com realidades regionais e nacionais como as profissões tradicionais doutras regiões (vida no mar, por exemplo), ou a fauna e flora características igualmente doutras regiões do país.

Artigo 4º

Destinatários

O Programa Férias Ativas destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos (idade no ano civil do evento) residentes no concelho de Mortágua ou fora, desde que manifestem interesse em participar.

Artigo 5º

Inscrições

1. Período de Inscrição

O período de inscrições inicia no mês que antecede o arranque das Férias Ativas e decorrerá até estarem preenchidas todas as vagas ou até à data limite, definida pela entidade promotora, segundo os critérios de ordenação.

1.1 Critérios de ordenação

- a. 1º Vive no Concelho
- b. 2º Estuda mas não vive no Concelho (ficando a aguardar disponibilidade de vaga no último dia de inscrições)
- c. 3º Não vive nem estuda no Concelho (ficando a aguardar disponibilidade de vaga no último dia de inscrições)
 - o Nota: o Município reserva-se ao direito de pedir documentos comprovativos da morada apresentada no ato de inscrição.

2. Documentos necessários:

a) Ficha de Inscrição do Programa Férias Ativas, devidamente preenchida, onde se inclui a Autorização do Encarregado de Educação;

b) Apresentação do Cartão de Cidadão e Número de Contribuinte se solicitado

3. O valor da inscrição

a. O valor da inscrição para acesso ao programa será de 15 Euros a cobrar pela Câmara Municipal de Mortágua.

b. A este valor acresce o da refeição, a ser contratualizada com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua. Valor este que será informado no ato da inscrição.

c. No caso das inscrições condicionais, não haverá lugar a pagamento até confirmação da inscrição.

4. A ficha de inscrição e normas de funcionamento estão disponíveis nas Piscinas Municipais, podendo as normas de funcionamento ser consultadas via Internet, através do site da Câmara Municipal de Mortágua.

5. A inscrição só será validada depois da entrega da respetiva ficha e da realização do pagamento.

6. Poderão ficar isentos do pagamento da inscrição os participantes indicados pelo Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Mortágua.

Artigo 6º

Desistências

O participante ou o seu Encarregado de Educação podem desistir da inscrição no programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo:

- a. Se o cancelamento for efetuado até ao dia 13 de Junho de 2022 inclusive, poderá solicitar o reembolso.
- b. Após esta data não haverá lugar a reembolso
- c. A não participação em atividades específicas do programa não dá direito a qualquer reembolso parcial.

Artigo 7º

Registo audiovisual e recolha de dados

Com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, a Câmara Municipal de Mortágua, enquanto responsável pelo tratamento de dados, assume o compromisso de garantir a segurança e proteção dos dados pessoais.

A recolha de dados pessoais e a captação de imagem destinam-se única e exclusivamente à frequência na atividade, promoção de eventos desportivos, não sendo cedidos a terceiros, salvo nos casos previstos na Lei. Estes dados são retidos pelo período definido pela política de retenção de dados pessoais da Câmara Municipal de Mortágua.

Artigo 8º

Locais das Atividades

As atividades poderão ser realizadas nos seguintes locais:

- Pavilhão Municipal
- Piscinas Municipais
- Campos de ténis Municipais
- Campo sintético da Gândarada
- Barragem da Aguieira
- Centro de formação desportiva de canoagem/marina Montebelo Aguieira
- Biblioteca Municipal
- Centro de Animação Cultural de Mortágua
- Salas do Centro Educativo
- Campos da escola e respetivos balneários (Centro Educativo)
- Parque Verde
- Skatepark
- Centro Interpretativo da Batalha do Bussaco
- Percursos Pedestres Municipais
- Caminhos florestais (BTT)

Artigo 9º

Período de Realização e Horários de Funcionamento

O Programa Férias Ativas decorrerá durante o mês de Julho, sendo que, o horário das atividades decorrerá nos períodos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 (podendo

ser outro sempre que a atividade assim o justifique), com início e término na EB1 de Mortágua (Centro Educativo de Mortágua).

Artigo 10º

Gestão do Programa de Férias

É responsável pela coordenação do Programa de Férias Ativas, o responsável pelo Desporto Municipal Dário Ribeiro, em co-coordenação com o responsável de Educação Cidadania e Cultura Ricardo Vicente.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Artigo 11º

Direitos dos Participantes

1. Tomar conhecimento das atividades programadas no ato da inscrição
2. Participar em plena segurança, de acordo com o enquadramento legal vigente e com as regras estabelecidas;
3. Ser informados e esclarecidos acerca das presentes normas e outras normas elaboradas pela entidade organizadora, bem como, das possíveis consequências do seu não cumprimento;
4. Ser acompanhados por pessoal técnico em todas as atividades desenvolvidas;
5. Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 12º

Deveres dos Participantes

1. Conhecer e cumprir as presentes normas;
2. Cumprir as instruções e orientações transmitidas pelos monitores e coordenadores do programa;
3. Cumprir os horários estabelecidos. Caso contrário caberá ao encarregado de educação/representante legal o encargo e a responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;

4. Usar vestuário e calçado adequado às atividades, assim como, outro material de apoio (por exemplo: chapéu, protetor solar, garrafa de água) recomendado pela câmara municipal;
5. Zelar pela conservação das instalações e equipamentos utilizados, sendo responsabilizados pelos danos causados;
6. Informar por escrito, aquando da sua inscrição, qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a ter em conta;
7. Comunicar ao monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo).

CAPÍTULO IV
ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Artigo 13º

Pessoal Técnico

1. A realização do programa Férias Ativas deve compreender, por razões de segurança, no mínimo, o seguinte pessoal técnico, durante o período em que decorrem as atividades:
 - a. Um coordenador;
 - b. Um monitor por grupo, responsável pelo grupo e pelo desenvolvimento das atividades planificadas e um assistente operacional devidamente qualificado para o efeito.
 - c. Em atividades que o justifiquem, os recursos humanos poderão ser reforçados com funcionários do município e com elementos cedidos por entidades parceiras do município – sempre tendo em conta critérios de seleção baseados na sua aptidão para as tarefas a desempenhar.
2. O pessoal técnico deve estar devidamente preparado e habilitado para o exercício das funções a desempenhar.
3. Compete à Câmara Municipal recrutar os elementos que constituem a equipa técnica, de entre pessoas com idoneidade e habilitados ao desempenho das funções a desempenhar.

Artigo 14º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes.

Artigo 15º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam. Qualquer alteração do local de recolha ou entrega dos participantes deverá ser previamente comunicada, por escrito, com assinatura do Encarregado de Educação.

Artigo 16º

Material necessário

Para a participação no Programa de Férias é necessário equipamento desportivo adequado às atividades a desenvolver, incluindo para atividades aquáticas, as quais serão antecipadamente comunicadas.

Artigo 17º

Sanções

- a. O não cumprimento do disposto nestas normas e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal ao serviço do Programa de Férias dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
- b. Os infratores podem ser sancionados com:
 - 1. Repreensão verbal;
 - 2. Inibição temporária de participação em determinada(s) atividade(s);
 - 3. Expulsão do Programa.
- c. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade dos coordenadores do programa ou, na sua ausência, dos técnicos em serviço. A sanção disposta na alínea 3. só pode ser aplicada pelo coordenador do programa.
- d. Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal Mortágua.

Artigo 18º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos das presentes normas compete, em primeiro lugar, ao Coordenador do Programa. Das decisões, cabe recurso para a Câmara Municipal de Mortágua.

Artigo 19º

Entrada em Vigor

As presentes normas têm efeito a partir do primeiro dia de inscrição e vigoram até ao último dia de atividades.